



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 30/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a ocorrer, no ano de 1971, com o que dispõe o convênio firmado com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás para criação e instalação de sua Inspeção Regional em Jataí, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE FAZENDA

- 1.0-3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
- 3.2.7.3 - Entidades Estaduais
- 01.00 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantidade da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

- 4.2-4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
- 4.1.3.4 - Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Edson Bura dos Santos
Antonio Alves de Castro